



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.156 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Estabelece medidas de contenção de despesas com pessoal, e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Comunicado SDG nº 59 de 11/10/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em relação ao percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassando o previsto no art. 59, § 1º, incisos I, II e V da LRF;

Considerando a necessidade de contenção de gastos com folha de pagamento, para que não haja prejuízo orçamentário até o dia 31 de dezembro de 2023;

Considerando que o Poder Executivo tenha absoluto controle na realização de horas extras, evitando despesas de natureza não essencial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado a todos os servidores públicos municipais a realização de horas extras sem prévia autorização do Sr. Prefeito ou representante com poderes para fazê-lo.

§ 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras somente aos servidores que executarem os serviços considerados essenciais.

§ 2º. São considerados serviços essenciais os relativos à fiscalização, cemitério, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

§ 3º. Poderão ser considerados essenciais outros serviços que o Chefe do Poder executivo Municipal entender necessários.

Art. 2º. Fica vedado o pagamento de férias e licença prêmio em pecúnia.

Art. 3º. A contenção de despesas descritos nos artigos anteriores vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.392 de 23 de maio de 2018.

Agudos, 18 de outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **19 de outubro de 2023.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1348.**